



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N. 1756/2017**

Reajusta o valor do Padrão Referencial para o mês de Abril/2017, e dá outras providências.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de abril de 2017**, será acrescido a título de reposição salarial, o percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) ficando fixado em R\$ 597,89 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único - A reposição salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 26 DE ABRIL DE 2017.**

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Liane Amaral de Moraes  
Secretária Municipal de Administração